



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.920, de 17 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2020.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Orçamento Geral do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 517.022.613,75** (quinhentos e dezessete milhões, vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos) discriminados nos Anexos:

Econômicas;

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias

Anexo 2 - Consolidado por Natureza da Despesa Sintético

Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão

Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Anexo 6 - Consolidado por Programa de Trabalho

Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e

Atividades

Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o

Vínculo com os Recursos

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função

Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

§ 1.º O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta.

§ 2.º O Orçamento da Seguridade Social compreende os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta.

**Art. 2.º** A receita estimada, que compõe o orçamento fiscal, será realizada mediante a arrecadação das receitas tributárias e não tributárias, na forma da legislação vigente e seguinte desdobramento:

## I – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 518.965.553,06</b>
Receita Tributária	R\$ 129.169.458,10
Receita de Contribuição	R\$ 7.440.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 827.119,30
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 374.444.472,12
da União e de suas Entidades	R\$ 68.750.362,30
do Estado e de suas Entidades	R\$ 247.646.509,05
do FUMDEB	R\$ 58.047.600,77
Taxas	R\$ 13.327.884,03
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.082.503,54

\*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.920/2019 – Folha - 2

Receitas de Capital	R\$	1.361.136,95
Operações de Crédito	R\$	500.000,00
Alienação de Bens	R\$	40.136,95
Transferências de Capital	R\$	821.000,00

**Receita Fiscal Bruta – Administração Direta** **R\$ 520.326.690,01**

## Deduções da Receita

FUMDEB (R\$ 58.271.076,26)

**Receita Fiscal Líquida - Administração Direta** **R\$ 462.055.613,75**

## II – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

Receitas de Contribuições	R\$	24.000,00
Receitas Patrimonial	R\$	607.000,00
Receitas de Serviços	R\$	37.476.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.644.000,00
Operações de Crédito	R\$	11.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	6.000,00
Transferências de Capital	R\$	3.210.000,00

**RECEITA LÍQUIDA DA ADM. INDIRETA** **R\$ 54.967.000,00**

**RECEITA FISCAL LÍQUIDA DO MUNICÍPIO** **R\$ 517.022.613,75**

**Art. 3.º** A Despesa fixada será executada nos termos desta Lei, observando-se o seguinte desdobramento:

## I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Por Órgãos da Administração

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
<b>Poder Executivo 01</b>	<b>R\$ 451.228.013,75</b>
02- Sec. Municipal de Governo	R\$ 6.859.526,00
03- Sec. Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 2.315.689,00
04- Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 2.419.082,00
05- Sec. Municipal de Administração	R\$ 11.706.444,46
06- Sec. Municipal da Fazenda	R\$ 5.330.016,00
07- Sec. Municipal da Assistência Social	R\$ 6.386.652,91
08- Sec. Municipal da Educação	R\$ 158.363.750,00
09- Sec. Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 9.273.886,00

\*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.920/2019 – Folha - 3

10- Sec. Municipal da Saúde	R\$ 124.566.647,35
11- Sec. Municipal de Serviços Municipais	R\$ 46.096.001,75
12- Sec. Municipal de Transporte e Defesa Social	R\$ 27.409.079,09
13- Sec. Municipal de Habitação	R\$ 735.310,00
14- Sec. Municipal da Cultura e Turismo	R\$ 6.945.989,00
15- Sec. Municipal de Obras	R\$ 7.158.350,22
16- Encargos Gerais do Município	R\$ 23.710.520,70
17- Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Agricultura	R\$ 1.499.835,00
18- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 8.526.857,86
19- Controladoria Geral do Município	R\$ 843.605,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 1.086.739,11

## Poder Legislativo 02

**01 - Câmara Municipal** **R\$ 10.827.600,00**

## II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo 03** **R\$ 54.967.000,00**

**TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS CONSOLIDADAS** **R\$ 517.022.613,75**

**Art. 4.º** Fica autorizado a abertura de créditos suplementares em conformidade com o disposto no Inciso I, Art. 7º da Lei Municipal nº 3.895, de 31 de julho de 2019 – L.D.O.

**Art. 5.º** Fica autorizado, conforme estabelecido nos artigos 264 e 267, Incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 66 e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante ato próprio do chefe do respectivo Poder:

I - proceder à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos dentro da mesma categoria de programas;

II – incluir, se necessário, novo elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade com o objetivo de corrigir omissões detectadas no decorrer da execução do Orçamento;

III - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§1.º Exclui-se do limite fixado no Art. 4º desta Lei, em conformidade com as disposições do Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.895, de 31 de julho de 2019 – L.D.O., podendo ser abertos por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais especiais e/ou os créditos adicionais suplementares, destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por Lei e a Fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido, bem como seu superávit financeiro apurado nos Balanços encerrados em 31 de dezembro de 2019.





# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.920/2019 – Folha - 4

§2.º Os créditos adicionais, abertos nos termos deste artigo, após publicados, alteram as metas fiscais na proporção de seus valores e incorporam-se ao orçamento do exercício de 2020.

**Art. 6.º** Fica autorizado a adoção de medidas de adequação dos dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, conforme o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.895, de 31 de julho de 2019 – L.D.O.

**Art. 7.º** A Reserva de Contingência constante desta Lei Orçamentária, será utilizada para o atendimento de cobertura de créditos adicionais; atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e déficit financeiro, em conformidade com o art. 13, Lei Municipal n.º 3.895, de 31 de julho de 2019 - L.D.O.

**Art. 8.º** Para o cumprimento das metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, os programas constantes na Lei Municipal n.º 3.798, de 08 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA, e na Lei Municipal n.º 3.895, de 31 de julho de 2019 - L.D.O- ficam atualizados e especificados nos Anexos I ao VI que integram estas Leis.

**Art. 9.º** Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

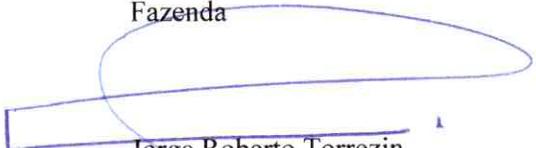
**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

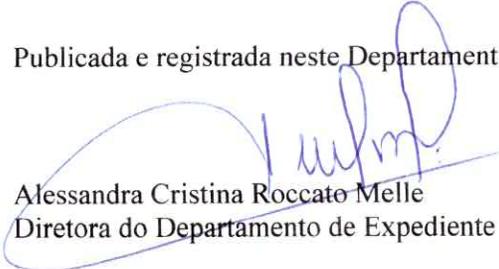
  
Jaime Cruz  
Prefeito Municipal

  
Deise de Menezes Gomes  
Secretária Municipal de  
Fazenda

  
Ricardo Facchini Rodrigues  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

  
Jorge Roberto Torrezin  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
Alessandra Cristina Roccatto Melle  
Diretora do Departamento de Expediente

\*